

ENTRADA : 03/03/2023
APROVADO : 10/03/2023



PREFEITURA
QUIXELÔ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM - PROJETO DE LEI DE Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Municipal que visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Geral do Município de Quixelô/CE, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, crédito adicional especial no valor global de R\$ 2.279.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e nove mil) para os fins que especifica e dá outras providências.

Venho solicitar a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023 para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme o anexo I, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações no valor total de R\$ 2.279.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e nove mil reais) na forma do anexo II deste projeto.

O projeto visa a criar dotações orçamentárias para o custeio das despesas necessárias à efetivação das atribuições dadas à recém criada Secretaria de Esporte e Juventude através da Lei Municipal nº 371/2023 de 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE



Gabinete do Prefeito
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210

PROJETO DE LEI DE Nº. 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.279.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 53, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, submete à Câmara Municipal de Quixelô/CE, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica criada a unidade gestora de orçamento no âmbito da Secretaria de Esporte e Juventude que fará a gestão própria dos recursos da respectiva pasta com o objetivo de atender as atribuições definidas na Lei Complementar Municipal nº 371 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Quixelô, para o exercício financeiro de 2023, Lei Municipal nº 369/2022 de 24 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no valor de R\$ 2.279.000,00 (Dois milhões e duzentos e setenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

I - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações ora criadas, obedecido o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 369/2022, utilizando como fonte de Recursos as previstas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem de:



Gabinete do Prefeito
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n
CEP 63.515-000 - Telefone (88) 35791210



I - Anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.279.000,00 (Dois milhões e duzentos e setenta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis Municipais 342/2021 de 13 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e 364/2022 de 12 de agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, a Lei Complementar Municipal 371/2023, e Lei Municipal 150/2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente à sua adequação à presente Lei.

Art. 5º. A Presente Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE

